



CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2024

ADENDO 001/24

O presente adendo altera o Artigo 32 por solicitação da Comissão Nacional de Velocidade na Terra, os demais itens do Artigo 32 não serão alterados;

SEÇÃO VIII – DOS PILOTOS DE VELOCIDADE NA TERRA

Art. 32 – Para participação em provas de Velocidade na Terra, será exigida a Licença de Piloto, cujos critérios de admissão e promoção serão os seguintes:

I - Piloto Graduado "A" de Velocidade na Terra – PGVT "A".

II - Piloto Graduado "B" de Velocidade na Terra – PGVT "B".

III - Piloto de Velocidade na Terra - PVT.

IV - Piloto Novato de Velocidade na Terra - PNVT.

V – Piloto cadete de Kartcross de Velocidade na Terra – PCKVT.

VI– Piloto Júnior de Kartcross de Velocidade na Terra – PJKVT.

VII– Piloto de Kartcross de Velocidade na Terra – PKVT.

VIII– Piloto Graduado de Kartcross de Velocidade na Terra – PGKVT "A".

IX– Piloto Graduado de Kartcross de Velocidade na Terra – PGKVT "B".

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br